# DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 3839/2019

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/15195/2017 |
| **PROTOCOLO** | : 1832011 |
| **ÓRGÃO** | : PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| **JURISDICIONADO** | : ARISTEU PEREIRA NANTES |
| **CARGO DO JURISDICIONADO** | : PREFEITO |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | : CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2017 |
| **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** | : AQUISIÇÃO DE PEDRA SEIXO (CASCALHO) |
| **VALOR** | : R$ 77.700,00 |
| **RELATOR** | : CONS. MARCIO MONTEIRO |

**CONTRATAÇÃO PÚBLICA - AQUISIÇÃO DE PEDRA SEIXO (CASCALHO) A SER UTILIZADOS NA REPOSIÇÃO EM DIVERSAS RUAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - LICITAÇÃO E CONTRATO – ATENDIMENTO A NORMA LEGAL – REGULARES.**

Tratam os autos do Contrato Administrativo nº 69/2017, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS** e a Empresa **EDIVALDO DE SIQUEIRA EIRELI - ME**, cujo objeto é aquisição de pedra seixo (cascalho) a ser utilizado na reposição em diversas ruas e estradas vicinais do município de Glória de Dourados, com valor contratual firmado em R$ 77.700,00.

Analisa-se neste momento o Procedimento Licitatório e a formalização do Contrato (1ª e 2ª fase).

A 6ª Inspetoria de Controle Externo, em Análise Conclusiva nº 38765/2017, manifestou-se pela **regularidade** no Procedimento Licitatório e Formalização Contratual.

Os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, que através do parecer nº PAR - 2ª PRC - 2078/2019, acompanhou o entendimento da equipe técnica.

**É o breve RELATÓRIO.**

Depreende-se da leitura dos autos que a Equipe Técnica e o Ministério Público de Contas corroboraram seus entendimentos pela regularidade e legalidade da Licitação e da Formalização Contratual (1ª e 2ª fase).

Compactuo com os entendimentos exarados pelos Órgãos Técnicos, visto que o Procedimento Licitatório e a Formalização do Contrato, cujos documentos encontram-se acostados aos autos cumprem todas as exigências legais.

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, da Resolução Normativa n. 76/2013, **DECIDO** no seguinte sentido:

1) Declarar a **REGULARIDADE** do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 19/2017 (1ª fase) nos termos do Artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n. 160/2012, c/c Artigo 120, inciso I, da Resolução Normativa 76/2013;

2) Declarar a **REGULARIDADE** da Formalização do Contrato Administrativo n. 069/2017 (2ª fase), nos termos do Artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n. 160/2012, c/c Artigo 120, inciso II, da Resolução Normativa 76/2013;

3) Comunicar o resultado do julgamento às Autoridades Administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

**É como DECIDO.**

Nos termos do artigo 70, § 2º do Regimento Interno, determino a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais, e após, à Divisão de Fiscalização de Contratação Pública, Parcerias e Convênios.

Campo Grande/MS, 01 de abril de 2019.

**CONS. MARCIO MONTEIRO**
RELATOR

LMNP.